

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA GERAL E MAKER, TRANSFORMANDO-OS EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ESPECIAL EM MULTIUSO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, na sede do IFC Campus Brusque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

Atualmente, o IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos. Contudo, tem alguns itens que não estão inclusos no rol de itens a serem adquiridos nas compras institucionais, nesta perspectiva os mesmos serão incluídos a posteriori com adequação do plano.

O IFC Câmpus Brusque está em funcionamento em novo endereço há pouco mais de quatro anos e diante do aumento no número de alunos exige-se mais duas salas de aulas. Atualmente o Campus possui 10 salas de aulas, mas 12 turmas nos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Conseqüentemente, para solucionar o déficit mencionado há necessidade de movimentação de equipamentos e adequação em parte da infraestrutura. Promovendo a seguintes mudanças: equipamentos do Laboratório Multidisciplinar (lado Maker e lado Biologia) vai para o sala onde atualmente é o Laboratório 01 de Informática; o DAP (Departamento de Administração e Planejamento) vai para o Laboratório 2 de Informática; os professores e equipamentos das salas 01, 02, 03 e 04 vão para o DAP (Departamento de Administração e Planejamento); os equipamentos dos Laboratórios 01 e 02 de Informática vão para espaços onde atualmente é o Laboratório Multidisciplinar (lado Maker e lado Biologia); já as salas de docentes 01, 02, 03 e 04 (já mencionadas) se tornam salas de aulas 11 e 12.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Por sua vez, a sala de reunião que fica dentro do DAP (atual) se desloca para local onde atualmente é o almoxarifado. Este por sua vez se manterá apenas de forma virtual. Em tempo, e aproveitando-se as alterações explicadas acima, promover-se-á pequeno ajuste na estrutura da casinha onde atualmente se guardam itens de descarte. Objetivo é que essa casinha possa atender algumas demandas de alunos: reuniões ou guarda de itens recolhidos em campanhas e doações. Além do ajuste na casinha citada também promoverá pequena adequação no laboratório de cervejaria (processos fermentativos).

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à **Dispensa de Licitação nº 263/2022**, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº **23514.001004/2022-34** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA GERAL E MAKER, TRANSFORMANDO-OS EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ESPECIAL EM MULTIUSO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, na sede do IFC Campus Brusque, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de adequação elétrica, lógica, hidráulica e reorganização dos espaços do IFC Câmpus Brusque, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada e emissão de ART.	serviço	1	R\$ 17.540,00	R\$ 17.540,00
Valor Total					R\$ 17.540,00

A respeito da proposta de movimentação de equipamentos e adequação em parte da infraestrutura no Instituto Federal Catarinense Campus Brusque (IFC) abaixo apresenta-se as necessidades de cada espaço:

A) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório Multidisciplinar (lado Maker e lado Biologia)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência da Fresa à Laser (CNC) que atualmente está instalada no laboratório multidisciplinar (lado Maker) para local onde é atualmente o laboratório 1 de Informática. Obs: necessária desmontagem da Fresa para passagem nas portas.	1
2	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados no laboratório multidisciplinar (lado Maker e lado de Biologia) para local onde é atualmente o laboratório 1 de Informática. Itens: armários, armários aéreos, bancadas, balcão, chuveiro de emergência, prateleiras, impressoras, tv e suporte da mesma.	1
3	Serviço	Retirar parede de gesso acartonado que separa lado de Maker e Biologia.	1
4	Serviço	Retirada do Chuveiro de Emergência	1

B) Instalação de infraestrutura: Novo Laboratório Multidisciplinar (antigo Laboratório 1 de Informática)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
------	---------	-----------	-----

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	Serviço	Instalação da Fresa à Laser (CNC) no Laboratório 1 de Informática (a mesma mencionada no item A-1 deste estudo preliminar). Obs: A instalação da fresa exige colocar um (01) tubo de PVC que funcionará como exaustor de gases da fresa e também de uma (01) barra de aterramento.	1
2	Serviço	Instalação e organização dos mobiliários que atualmente estão instalados no laboratório multidisciplinar (lado Maker e lado de Biologia) no laboratório 1 de Informática. Itens: armários, armários aéreos, bancadas (considerando-se adequação elétrica e funcionamento dos pontos para tomadas), balcão, impressoras, tv e suporte da mesma.	1

C) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório 1 de Informática

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência de mesas retas e cadeiras que atualmente estão instalados no laboratório 01 de Informática para local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar (Lado Maker e lado Biologia).	1

D) Instalação de infraestrutura: Novo Laboratório de Informática (antigo Multidisciplinar Lado A e Lado B tornando-se um único Laboratório de Informática)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação de mesas retas e cadeiras (que atualmente estão instalados no laboratório 01 de Informática) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática. OBS: este novo Laboratório de Informática ocupará o lado A e B do atual Laboratório Multidisciplinar. Este novo laboratório de Informática também vai ser composto pelos mobiliários e equipamentos do atual laboratório 02 de Informática (maior explicação no item 2 e 3 desta tabela)	1
2	Serviço	Instalação de mesas retas e cadeiras (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática. OBS: este novo Laboratório de Informática ocupará o lado A e B do atual Laboratório Multidisciplinar. Este novo laboratório de Informática também vai ser composto pelos mobiliários do atual laboratório 01 de Informática (maior explicação no item 1 desta tabela).	1
3	Serviço	Instalação de 41 computadores/desktop (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática e no almoxarifado) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática.	1
4	Materia l e Serviço	Instalação e fornecimento de Suporte de Projetor de Teto (Universal), com fornecimento de cabeamento de energia e HDMI.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5	Materia l e Serviço	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	42
6	Materia l e Serviço	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	42
7	Materia l e Serviço	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As	42

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).	
8	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM – T568A – 2,5 M --> Compreende a instalação de cordão UTP categoria 6 e/ou 6A com plugs RJ45 nas extremidades.	42
9	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	42
10	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR UNIPOLAR DIN → Compreende a instalação de disjuntores para quadro elétrico aparente ou embutido. Devem ser observadas todas as normas técnicas brasileiras para instalação elétrica de baixa tensão.	5
11	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 53X15MM COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS --> Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em alumínio.	30

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS --> Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em alumínio.	25
13	Materia l e Serviço	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1
14	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 48 PORTAS 1U --> Compreende a instalação e conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 48 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110.	1
15	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada) EM PVC CINZA OU BRANCO → Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC com todos os acessórios	15
16	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE RACK 6U COR PRETO → COMPREENDE A INSTALAÇÃO DO RACK6U EM POSIÇÃO PADRÃO ACIMA DE 2 METROS OU MAIS DE ALTURA. FAZER A LIGAÇÃO COM A REDE CABEADA JÁ ESTRUTURADA NO LOCAL.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

E) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório 2 de Informática

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência de mesas retas e cadeiras que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática para local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar (Lado Maker e lado Biologia).	1
2	Serviço	Transferência de 30 computadores/desktop (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática) para o local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática.	1

F) Instalação de infraestrutura: Novo DAP (no antigo Laboratório 2 de Informática).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Materia l e Serviço	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	15
2	Materia l e Serviço	CONNECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou	15

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		<p>patch</p> <p>panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.</p>	
3	Materia l e Serviço	<p>IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze</p> <p>caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em</p> <p>subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As</p> <p>etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).</p>	15
4	Materia l e Serviço	<p>INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM –</p> <p>T568A – 2,5 M --> Compreende a instalação de cordão UTP</p> <p>categoria 6 e/ou 6A com plugs RJ45 nas extremidades.</p>	20
5	Materia l e	<p>INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS</p> <p>-</p>	30

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Serviço	MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	
6	Materia l e Serviço	200 Metros de Cabo de Rede cat.6	1
7	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada) EM PVC CINZA OU BRANCO → Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC com todos os acessórios	15
8	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 24 PORTAS 1U --> Compreende a instalação e conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 24 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110.	1
9	Serviço	Instalação e organização dos equipamentos que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Este local será o Novo DAP. Itens instalados: telefones, computadores/desktops e impressora. OBS: equipamentos estão atualmente na sala do DAP que vai migrar para laboratório 2 de informática - assim, um novo Dap será organizado.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

G) Desinstalação de Infraestrutura do atual DAP (Departamento de Administração e Planejamento).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Itens transferidos: armários, mesas e cadeiras.	1
2	Serviço	Transferência dos equipamentos que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Itens transferidos: telefones, computadores/desktops e impressora.	1
3	Serviço	Desinstalação das divisórias da sala de reuniões que fica dentro do DAP.	1

H) Desinstalação das Salas 1, 2, 3 e 4 de Professores.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados nas salas 1, 2, 3 e 4 de professores para o DAP. Itens transferidos: armários, mesas, cadeiras e impressora.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2	Serviço	Desinstalação das divisórias: a) entre salas 1 e 2; e, b) entre salas 3 e 4.	1
---	---------	--	---

I) Instalação das novas Salas de Professores: 1, 2, 3 e 4 de Professores. (Novas Salas: A-B-C)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação dos mobiliários que atualmente estão instalados nas salas 1, 2, 3 e 4 de professores na atual sala do DAP. Itens instalados nas novas salas de professores: A, B e C: armários, mesas, cadeiras e impressora.	1
2	Serviço/Material	Instalação de duas divisórias : a) entre as salas A e B; e, b) entre as salas B e C.	1

J) Instalação das novas Salas de Aulas: 11 e 12 (Antigas Saladas 1,2,3 e 4 dos Professores)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação de Lousas: salas 11 e 12.	1
2	Serviço	Instalação e fornecimento de Suporte data show suspenso, de cabeamento de energia e cabo HDMI.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

K) Instalação de infraestrutura: Nova Sala de Reunião (no antigo Almojarifado).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	8
2	Serviço /Material	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	8
3	Serviço /Material	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterá no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As	8

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).	
4	Serviço /Material	INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	8
5	Serviço /Material	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1

L) Instalação de infraestrutura: Sala de Reunião Alunos / Grêmio - etc.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	Serviço de alvenaria para fechar porta que faz frente para rua de terra: considerar serviço e material como tijolos, cimentos, etc.	1
2	Serviço	Abertura de Espaço para Porta: entre 2,2 e 2,4 m ou usar a mesma porta retirada dos fundos.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Serviço /Material	Instalação de 3 pontos de tomadas e um ponto de luz no teto da sala. Além do interruptor para acendimento da luz citada..	1
M) Instalação de infraestrutura: Laboratório Cervejeiro			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	4
2	Serviço /Material	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	4
3	Serviço /Material	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze	4

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).	
4	Serviço /Material	INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	4
5	Serviço /Material	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverá ser observado o seguinte critério de sustentabilidade:

- a) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4. O prazo de validade;

9.4.2 A data da emissão;

9.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4 O período de prestação dos serviços;

9.4.5 O valor a pagar; e

9.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. Não produziu os resultados acordados;

9.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – **Campus Brusque**, endereço Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300, **em horário a ser definido juntamente com** o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato.

12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

termos abaixo.

12.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, caso este seja aplicável.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP4300N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 339039.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

MIRELA STEFANIA PACHECO
SOLICITANTE
SIAPE 3078949

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Brusque/SC, 22 de dezembro de 2022.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

MODELO DE TERMO DE CONTRATO AGU disponível em:
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-nao-continuados-pregao>

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA GERAL E MAKER, TRANSFORMANDO-OS EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA ESPECIAL EM MULTIUSO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, na sede do IFC Campus Brusque, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de adequação elétrica, lógica, hidráulica e reorganização dos espaços do IFC Câmpus Brusque, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada e emissão de ART.	serviço	1	R\$ 17.540,00	R\$ 17.540,00
Valor Total					R\$ 17.540,00

A respeito da proposta de movimentação de equipamentos e adequação em parte da infraestrutura no Instituto Federal Catarinense Campus Brusque (IFC) abaixo apresenta-se as necessidades de cada espaço:

A) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório Multidisciplinar (lado Maker e lado Biologia)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência da Fresa à Laser (CNC) que atualmente está instalada no laboratório multidisciplinar (lado Maker) para local onde é atualmente o laboratório 1 de Informática. Obs: necessária desmontagem da Fresa para passagem nas portas.	1
2	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados no laboratório multidisciplinar (lado Maker e lado de Biologia) para local onde é atualmente o laboratório 1 de Informática. Itens: armários, armários aéreos, bancadas, balcão, chuveiro de emergência, prateleiras, impressoras, tv e suporte da mesma.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3	Serviço	Retirar parede de gesso acartonado que separa lado de Maker e Biologia.	1
4	Serviço	Retirada do Chuveiro de Emergência	1

B) Instalação de infraestrutura: Novo Laboratório Multidisciplinar (antigo Laboratório 1 de Informática)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação da Fresa à Laser (CNC) no Laboratório 1 de Informática (a mesma mencionada no item A-1 deste estudo preliminar). Obs: A instalação da fresa exige colocar um (01) tubo de PVC que funcionará como exaustor de gases da fresa e também de uma (01) barra de aterramento.	1
2	Serviço	Instalação e organização dos mobiliários que atualmente estão instalados no laboratório multidisciplinar (lado Maker e lado de Biologia) no laboratório 1 de Informática. Itens: armários, armários aéreos, bancadas (considerando-se adequação elétrica e funcionamento dos pontos para tomadas), balcão, impressoras, tv e suporte da mesma.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

C) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório 1 de Informática

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência de mesas retas e cadeiras que atualmente estão instalados no laboratório 01 de Informática para local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar (Lado Maker e lado Biologia).	1

D) Instalação de infraestrutura: Novo Laboratório de Informática (antigo Multidisciplinar Lado A e Lado B tornando-se um único Laboratório de Informática)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação de mesas retas e cadeiras (que atualmente estão instalados no laboratório 01 de Informática) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática. OBS: este novo Laboratório de Informática ocupará o lado A e B do atual Laboratório Multidisciplinar. Este novo laboratório de Informática também vai ser composto pelos mobiliários e equipamentos do atual laboratório 02 de Informática (maior explicação no item 2 e 3 desta tabela)	1
2	Serviço	Instalação de mesas retas e cadeiras (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática. OBS:	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		este novo Laboratório de Informática ocupará o lado A e B do atual Laboratório Multidisciplinar. Este novo laboratório de Informática também vai ser composto pelos mobiliários do atual laboratório 01 de Informática (maior explicação no item 1 desta tabela).	
3	Serviço	Instalação de 41 computadores/desktop (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática e no almoxarifado) no local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática.	1
4	Materia l e Serviço	Instalação e fornecimento de Suporte de Projetor de Teto (Universal), com fornecimento de cabeamento de energia e HDMI.	1
5	Materia l e Serviço	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	42
6	Materia l e Serviço	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	42

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7	Materia l e Serviço	<p>IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).</p>	42
8	Materia l e Serviço	<p>INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM – T568A – 2,5 M --> Compreende a instalação de cordão UTP categoria 6 e/ou 6A com plugs RJ45 nas extremidades.</p>	42
9	Materia l e Serviço	<p>INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.</p>	42

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR UNIPOLAR DIN → Compreende a instalação de disjuntores para quadro elétrico aparente ou embutido. Devem ser observadas todas as normas técnicas brasileiras para instalação elétrica de baixa tensão.	5
11	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 53X15MM COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS --> Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em alumínio.	30
12	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO 70X25MM COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS --> Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em alumínio.	25
13	Materia l e Serviço	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1
14	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 48 PORTAS 1U --> Compreende a instalação e conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		densidade, com 48 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110.	
15	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada) EM PVC CINZA OU BRANCO → Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC com todos os acessórios	15
16	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE RACK 6U COR PRETO → COMPREENDE A INSTALAÇÃO DO RACK6U EM POSIÇÃO PADRÃO ACIMA DE 2 METROS OU MAIS DE ALTURA. FAZER A LIGAÇÃO COM A REDE CABEADA JÁ ESTRUTURADA NO LOCAL.	1

E) Desinstalação de infraestrutura do atual Laboratório 2 de Informática

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência de mesas retas e cadeiras que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática para local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar (Lado Maker e lado Biologia).	1
2	Serviço	Transferência de 30 computadores/desktop (que atualmente estão instalados no laboratório 02 de Informática) para o local onde é atualmente o Laboratório Multidisciplinar, tornando-se um novo Laboratório de Informática.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

F) Instalação de infraestrutura: Novo DAP (no antigo Laboratório 2 de Informática).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Materia l e Serviço	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	15
2	Materia l e Serviço	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	15
3	Materia l e Serviço	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As	15

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).	
4	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM – T568A – 2,5 M --> Compreende a instalação de cordão UTP categoria 6 e/ou 6A com plugs RJ45 nas extremidades.	20
5	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	30
6	Materia l e Serviço	200 Metros de Cabo de Rede cat.6	1
7	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO APARENTE DE ELETRODUTO (1 polegada) EM PVC CINZA OU BRANCO → Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC com todos os acessórios	15
8	Materia l e Serviço	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 24 PORTAS 1U --> Compreende a instalação e conectorização de painel	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 24 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110.	
9	Serviço	Instalação e organização dos equipamentos que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Este local será o Novo DAP. Itens instalados: telefones, computadores/desktops e impressora. OBS: equipamentos estão atualmente na sala do DAP que vai migrar para laboratório 2 de informática - assim, um novo Dap será organizado.	1

G) Desinstalação de Infraestrutura do atual DAP (Departamento de Administração e Planejamento).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Itens transferidos: armários, mesas e cadeiras.	1
2	Serviço	Transferência dos equipamentos que atualmente estão instalados no DAP para o laboratório 2 de Informática. Itens transferidos: telefones, computadores/desktops e impressora.	1

H) Desinstalação das Salas 1, 2, 3 e 4 de Professores.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3	Serviço	Desinstalação das divisórias da sala de reuniões que fica dentro do DAP.	1
---	---------	--	---

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Transferência dos mobiliários que atualmente estão instalados nas salas 1, 2, 3 e 4 de professores para o DAP. Itens transferidos: armários, mesas, cadeiras e impressora.	1
2	Serviço	Desinstalação das divisórias: a) entre salas 1 e 2; e, b) entre salas 3 e 4.	1

I) Instalação das novas Salas de Professores: 1, 2, 3 e 4 de Professores. (Novas Salas: A-B-C)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação dos mobiliários que atualmente estão instalados nas salas 1, 2, 3 e 4 de professores na atual sala do DAP. Itens instalados nas novas salas de professores: A, B e C: armários, mesas, cadeiras e impressora.	1
2	Serviço/Material	Instalação de duas divisórias : a) entre as salas A e B; e, b) entre as salas B e C.	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

J) Instalação das novas Salas de Aulas: 11 e 12 (Antigas Saladas 1,2,3 e 4 dos Professores)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço	Instalação de Lousas: salas 11 e 12.	1
2	Serviço	Instalação e fornecimento de Suporte data show suspenso, de cabeamento de energia e cabo HDMI.	1

K) Instalação de infraestrutura: Nova Sala de Reunião (no antigo Almojarifado).

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	8
2	Serviço /Material	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a	8

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		categoria utilizada no cabo.	
3	Serviço /Material	<p>IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).</p>	8
4	Serviço /Material	<p>INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.</p>	8
5	Serviço /Material	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1
L) Instalação de infraestrutura: Sala de Reunião Alunos / Grêmio - etc.			

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	Serviço de alvenaria para fechar porta que faz frente para rua de terra: considerar serviço e material como tijolos, cimentos, etc.	1
2	Serviço	Abertura de Espaço para Porta: entre 2,2 e 2,4 m ou usar a mesma porta retirada dos fundos.	1
	Serviço /Material	Instalação de 3 pontos de tomadas e um ponto de luz no teto da sala. Além do interruptor para acendimento da luz citada..	1

M) Instalação de infraestrutura: Laboratório Cervejeiro

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD
1	Serviço /Material	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR → Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente.	4
2	Serviço /Material	CONNECTORIZAÇÃO DE CABO UTP --> A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch	4

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo.	
3	Serviço /Material	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE --> A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterá no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção).	4
4	Serviço /Material	INSTALAÇÃO DE TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS - MÓDULO PARA CANALETA --> Compreende o fornecimento e instalação de tomadas aparentes, para canaletas de PVC com caixa sistema X ou equivalente.	4
5	Serviço /Material	300 Metros de Cabo de Rede cat.6	1

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 17.540,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Emitido em 22/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 17:40)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 16:23)

MIRELA STEFANIA PACHECO

COORDENADOR - TITULAR

CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

Matrícula: ###789#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **22/12/2022** e o código de verificação: **84f7ed145a**